



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA/SEMEC Nº 48, de 27 de outubro de 2023.

**Estabelece normas e fixa critérios para o Concurso de Remoção dos profissionais da Educação Básica, ocupantes do cargo de professor, na função de docente do Grupo do Magistério Municipal.**

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **PROFª. GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

## RESOLVE:

**Art. 1º** A realização do processo de Remoção a Pedido, dos Profissionais da Educação Básica, ocupantes do cargo de Professor, na função de docente, deverá observar as normas e procedimentos estabelecidos nesta Portaria.

**Art. 2º** Remoção promove o deslocamento dos profissionais da Educação Básica, ocupantes do cargo de Professor, na função de docente entre as escolas da Rede Municipal de Ensino, organizando a situação funcional dos servidores efetivos em unidades escolares que apresentem vagas puras.

**Parágrafo único.** As vagas puras existentes objeto do Concurso de Remoção, que eventualmente não forem preenchidas por servidor efetivo, serão lançadas para chamada de concurso.

**Art. 3º** A Remoção é o deslocamento do membro do Magistério entre as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme previsto no inciso I, do art. 34 da Lei Complementar nº 47, de 25 de outubro de 2002.

**Art. 4º** Atendendo os interesses da administração pública e da unidade escolar, a Direção Escolar poderá realizar mudança de turno e somente após essa adequação deverá informar ao órgão central as vagas puras existentes.

**Art. 5º** Fica assegurado aos professores efetivos lotados e atuando na Rede Municipal de Ensino o direito de participar deste Concurso Específico de Remoção, desde que observe o limite da circunscrição do cargo do seu concurso.

**Art. 6º** A Remoção do membro do Magistério proceder-se-á de acordo com as vagas puras existentes e o interesse da Administração Municipal nas seguintes formas:

I – a pedido;

II – ex-offício – por conveniência do ensino em qualquer época do ano letivo mediante ato do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

III – por permuta a pedido de ambos os interessados.

**Art. 7º** A Remoção por Permuta ocorrerá de acordo com o Art. 37, da Lei Complementar nº 047, de 25 de outubro de 2002.

**Art. 8º** São consideradas vagas puras para efeito de Remoção a Pedido as aulas ministradas por professores contratados, desde que não sejam as previstas no Art. 79, da Lei Complementar nº 047, de 25 de outubro de 2002.

**Art. 9º** O candidato ao Concurso de Remoção preencherá formulário próprio contendo, além dos dados pessoal e funcional, a indicação em ordem de preferência (1ª Opção e 2ª Opção), o local da lotação pretendida.

**§ 1º** Somente poderá se inscrever ao Concurso de Remoção a pedido o Professor efetivo e que:

I – comprove a habilitação para preenchimento da vaga;

II – tenha estado em exercício nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, bem como os professores cedidos a outras secretarias.

**§ 2º** A solicitação e deferimento do pedido são em caráter irrevogável, levando em consideração a Ficha de Inscrição do candidato, conforme Anexo I, desta Portaria.

**§ 3º** Ao analisar a Ficha de Inscrição do candidato, será considerado, preferencialmente, a 1ª opção.

**Art. 10.** Os candidatos ao Concurso de Remoção serão classificados de acordo com os incisos I e II do artigo nº 36, da Lei Complementar nº 047, de 25 de outubro de 2002.

**Parágrafo único.** Quando houver empate no somatório da pontuação de que trata os incisos I e II, o desempate ocorrerá pelo de maior idade, persistindo o empate, o desempate ocorrerá por sorteio.

**Art. 11.** As inscrições para o Concurso de Remoção serão realizadas no período de **01 a 17 de novembro de 2023 das 7h às 13h** no Núcleo Municipal de Inspeção Escolar/SEMEC.

**Parágrafo único.** As inscrições serão encerradas às 13 horas do último dia, não sendo aceitas quaisquer solicitações após o prazo determinado.

**Art. 12.** Até trinta dias contados da data de encerramento das inscrições do Concurso de Remoção, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, publicará Portaria contendo o Resultado Final dos candidatos contemplados ou não no referido concurso.

**Art. 13.** Fica delegada competência à Direção para expedir Declaração de Tempo de Serviço ao professor que atua na unidade escolar, para fins de inscrição no Concurso de Remoção.

**Art. 14.** Não poderá participar do Concurso de Remoção o Professor que estiver em readaptação provisória ou definitiva.

**Art. 15.** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a PORTARIA/SEMEC Nº 38, de 19 de outubro de 2022. Nova Andradina/MS, 27 de outubro de 2023.

Giuliana Masculi Pokrywiecki  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

## ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO - CONCURSO DE REMOÇÃO Ano - 2023

Nome: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_  
Situação Funcional: \_\_\_\_\_  
Data de Admissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Graduação em: \_\_\_\_\_  
Licenciatura Plena em: \_\_\_\_\_  
Pós-Graduação ( ) \_\_\_\_\_  
Mestrado ( ) \_\_\_\_\_  
Doutorado ( ) \_\_\_\_\_

Lotação Atual: \_\_\_\_\_  
Área de Atuação/Disciplina: \_\_\_\_\_  
Carga Horária \_\_\_\_\_  
Pré-Escolar I - Turno: ( )Matutino ( ) Vespertino  
Pré-Escolar II Turno: ( )Matutino ( ) Vespertino  
Ano Iniciais Turno: ( )Matutino ( ) Vespertino  
Ano Finais Turno: ( )Matutino ( ) Vespertino ( )Noturno

Lotação pretendida  
1ª Opção:  
Local: \_\_\_\_\_  
Área de Atuação/Disciplina \_\_\_\_\_  
Carga Horária \_\_\_\_\_  
Pré-Escolar I - Turno: ( )Matutino ( ) Vespertino  
Pré-Escolar II Turno: ( )Matutino ( ) Vespertino  
Ano Iniciais Turno: ( )Matutino ( ) Vespertino  
Ano Finais Turno: ( )Matutino ( ) Vespertino

2ª Opção:  
Local: \_\_\_\_\_  
Área de Atuação \_\_\_\_\_  
Carga Horária \_\_\_\_\_  
Pré-Escolar I - Turno: ( )Matutino ( ) Vespertino  
Pré-Escolar II Turno: ( )Matutino ( ) Vespertino  
Ano Iniciais Turno: ( )Matutino ( ) Vespertino  
Ano Finais Turno: ( )Matutino ( ) Vespertino

Nova Andradina, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

Assinatura do Requerente



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

## PONTUAÇÃO

Contagem dos Pontos	Pontos	Total
1,0 (hum) ponto por ano de permanência na unidade escolar de onde requer a Remoção.		
0,5 (meio) ponto por ano de Carreira do Magistério Público Municipal.		
Total Geral		

## RESULTADO FINAL

( ) Deferido ( ) Indeferido

CEINF

Escola: \_\_\_\_\_

Disciplina: \_\_\_\_\_

Carga Horária: \_\_\_\_\_

Educação Infantil ( ) Pré - Escolar

Ensino Fundamental ( ) 1º ao 5º Ano

Ensino Fundamental ( ) 6º ao 9º Ano

Turno: ( ) Matutino ( ) Vespertino

Nova Andradina/MS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

Valdirene Rosa dos Santos Silva  
Núcleo Municipal de Inspeção Escolar

Jaqueline Hernandes Dorce  
Núcleo Municipal de Inspeção Escolar

Giulliana Masculi Pokryviecki  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE ABERTURA Nº 12/2023

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-Edital 12/2023, vem convocar os 01 (um) Motorista, constante na lista abaixo, classificado para o cargo/função de **Motoristas, SAMU - Casa Verde**. A comparecer no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal, para pegar a relação de documentos exigidos para o referido contrato, para depois de cumpridas as exigências legais, tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovadas por igual período:

### Agente de Serviços Especializados - MOTORISTA - SAMU

NOME	RG	CLASSIF.
Regiberto Fernando Souza	X.XXX.X 16/SSP/MS	5º

Nova Andradina-MS, 27 de outubro 2023.

Hernandes Ortiz  
Secretário Municipal de Saúde

## EXTRATO – Termo Aditivo Nº 01

PROCESSO Nº: PM-ADM-2023/00435

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: LEONARDO SOARES DE OLIVEIRA

DO ADITAMENTO: AS PARTES RESOLVERAM, ATRAVÉS DESTE TERMO ADITIVO, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA FIRMADA NO CONTRATO DE TRABALHO, QUE VIGORARA PELO PRAZO DE **06 (SEIS MESES)**, CONTANDO DE **16/10/2023** à **12/04/2024**.

ASSINARAM: LEONARDO SOARES DE OLIVEIRA e ROBERTO GINELL

## EXTRATO – Termo Aditivo Nº 01

PROCESSO Nº: PM-ADM-2023/00435

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: JEFERSON DA SILVA MACHADO

DO ADITAMENTO: AS PARTES RESOLVERAM, ATRAVÉS DESTE TERMO ADITIVO, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA FIRMADA NO CONTRATO DE TRABALHO, QUE VIGORARA PELO PRAZO DE **06 (SEIS MESES)**, CONTANDO DE **16/10/2023** à **12/04/2024**.

ASSINARAM: JEFERSON DA SILVA MACHADO e ROBERTO GINELL

## EXTRATO Termo Aditivo Nº 01

PROCESSO Nº: PM-ADM-2023/00435

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: ANDRÉ VICTOR BASTOS SOUZA

DO ADITAMENTO: AS PARTES RESOLVERAM, ATRAVÉS DESTE TERMO ADITIVO, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA FIRMADA NO CONTRATO DE TRABALHO, QUE VIGORARA PELO PRAZO DE **06 (SEIS MESES)**, CONTANDO DE **16/10/2023** à **12/04/2024**.

ASSINARAM: ANDRÉ VICTOR BASTOS SOUZA e ROBERTO GINELL

## EXTRATO – Termo Aditivo Nº 01

PROCESSO Nº: PM-ADM-2023/00435

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: EDIEL GONÇALVES DE OLIVEIRA

DO ADITAMENTO: AS PARTES RESOLVERAM, ATRAVÉS DESTE TERMO ADITIVO, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA FIRMADA NO CONTRATO DE TRABALHO, QUE VIGORARA PELO PRAZO DE **06 (SEIS MESES)**, CONTANDO DE **16/10/2023** à **12/04/2024**.

ASSINARAM: EDIEL GONÇALVES DE OLIVEIRA e ROBERTO GINELL

## EXTRATO – Termo Aditivo Nº 01

PROCESSO Nº: PM-ADM-2023/00435

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: PAULO HENRIQUE COTA BARBOSA MATOS

DO ADITAMENTO: AS PARTES RESOLVERAM, ATRAVÉS DESTE TERMO ADITIVO, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA FIRMADA NO CONTRATO DE TRABALHO, QUE VIGORARA PELO PRAZO DE **06 (SEIS MESES)**, CONTANDO DE **18/10/2023** à **14/04/2024**.

ASSINARAM: PAULO HENRIQUE COTA BARBOSA MATOS e ROBERTO GINELL

## EXTRATO – Termo Aditivo Nº 01

PROCESSO Nº: PM-ADM-2023/00435

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: MURILO HENRIQUE DOS SANTOS

DO ADITAMENTO: AS PARTES RESOLVERAM, ATRAVÉS DESTE TERMO ADITIVO, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA FIRMADA NO CONTRATO DE TRABALHO, QUE VIGORARA PELO PRAZO DE **06 (SEIS MESES)**, CONTANDO DE **18/10/2023** à **14/04/2024**.

ASSINARAM: MURILO HENRIQUE DOS SANTOS e ROBERTO GINELL

## EXTRATO – Termo Aditivo Nº 01

PROCESSO Nº: PM-ADM-2023/00435

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: JONATHAN BERTOLINO DE MELO

DO ADITAMENTO: AS PARTES RESOLVERAM, ATRAVÉS DESTE TERMO ADITIVO, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA FIRMADA NO CONTRATO DE TRABALHO, QUE VIGORARA PELO PRAZO DE **06 (SEIS MESES)**, CONTANDO DE **18/10/2023** à **14/04/2024**.

ASSINARAM: JONATHAN BERTOLINO DE MELO e ROBERTO GINELL

## EXTRATO – Termo Aditivo Nº 01

PROCESSO Nº: PM-ADM-2023/00435

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: DIEGO DOS SANTOS MACEDO

DO ADITAMENTO: AS PARTES RESOLVERAM, ATRAVÉS DESTE TERMO ADITIVO, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA FIRMADA NO CONTRATO DE TRABALHO, QUE VIGORARA PELO PRAZO DE **06 (SEIS MESES)**, CONTANDO DE **23/10/2023** à **19/04/2024**.

ASSINARAM: DIEGO DOS SANTOS MACEDO e ROBERTO GINELL

## EXTRATO – Termo Aditivo Nº 01

PROCESSO Nº: PM-ADM-2023/00435

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA MOURA

DO ADITAMENTO: AS PARTES RESOLVERAM, ATRAVÉS DESTE TERMO ADITIVO, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA FIRMADA NO CONTRATO DE TRABALHO, QUE VIGORARA PELO PRAZO DE **06 (SEIS MESES)**, CONTANDO DE **30/10/2023** à **26/04/2024**.

ASSINARAM: JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA MOURA e ROBERTO GINELL



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2023

**CONTRATANTES:** o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO SANTO OLGA – COOPAOLGA.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR NA MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA, POR MEIO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA, TENDO COMO FINALIDADE ATENDER OS PROJETOS SOCIAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMCIAS, conforme CI nº 617/2023 e Solicitação nº 94/2023, nos termos do presente Edital e conforme relação constante no TERMO DE REFERENCIA, Anexo I do Edital., descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 3/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**Do Prazo de Entrega:** Os materiais deverão ser entregues de acordo com a durabilidade dos itens, conforme descrito a seguir e/ ou de acordo com cronograma de entrega realizados pela instituição, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho, expedida pelo órgão solicitante;

**Entrega em parcelas, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, a qual formulará o pedido via Autorização de Fornecimento ou similar, tendo a licitante o prazo de até 10 (dez) dias úteis para entregar o material solicitado;**

**VALOR:** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) VENDEDOR (A) receberá o valor total de **R\$ 192.273,02 (Cento e noventa e dois mil duzentos e setenta e três reais e dois centavos);**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão de acordo com o orçamento do ano subsequente (2023).

**ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S):** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

**Dotação orçamentária:** 2.043 GESTAO DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL

**Elemento Despesa:** 3.3.90.30 – 1.500 - Material de Consumo

**Cód. Reduzido:** 99

Nova Andradina – MS, 29 de setembro de 2023.

**DELMA PRADO CAVALCANTE**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Ordenadora de despesas  
Contratante

**COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO SANTO OLGA - COOPAOLGA**  
Osmar De Castro Lemes  
Contratado

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2023

**CONTRATANTES:** o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a empresa LBM ENGENHARIA EIRELI

**DO OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, ACESSIBILIDADE, SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO LOTEAMENTO MIGUEL JOÃO JOSÉ RUSSO E COMBATE A EROSOÃO NO CÔRREGO UMBARACÁ EM NOVA ANDRADINA-MS conforme solicitação nº 124/2023 e CI nº 1038/2023 a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, planilha de composição de preços unitários, projeto e condições previstas no edital.

**DO VALOR:** O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 464.440,30 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta centavos);**

**DOS PRAZOS:** A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da licitante, desde que plenamente justificado, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correm à conta da Dotação Orçamentária:

**Proj./Ativ.: 2.006 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 (20)**

Nova Andradina, 17 de Outubro de 2023.

**JULIO CESAR CASTRO MARQUES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Ordenador de despesas  
Contratante

**LBM ENGENHARIA EIRELI**  
Lazaro Barboza Machado  
Contratado

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2023

**DAS PARTES:** O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, e a Empresa TRANSPORTADORA MARIA JOSÉ GOMES EIRELI.

**DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES, PARA REALIZAR VIAGENS INTERESTADUAIS (IDAS E VOLTAS), TRANSPORTANDO USUÁRIOS DO SUS QUE REALIZAM TRATAMENTO DE SAÚDE NO HOSPITAL DO AMOR, NAS CIDADES DE BARRETOS/SP, JALES/SP E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, conforme solicitação nº 172/2023 e CI nº 2878/2023 a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I – termo de referência e estudo técnico elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde, e o Edital do Pregão Presencial nº 104/2023, constante do Processo nº 5715/2023, e, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada. PM-ADM-2023/05715.

**DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R\$ 1.246.590,00 (um milhão duzentos e quarenta e seis mil quinhentos e noventa reais).**

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas do Orçamento para o exercício de 2023:

**RECURSOS DO EXERCÍCIO DE 2023**

**PROJ. ATIVIDADE:** 2.078 – Gestão da Secretaria Municipal de Saúde

**C/C 39.427 – 0 – FMS – Nova Andradina – EC-29**

**CÓDIGO REDUZIDO:** 24

**DOTAÇÃO:** 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros PJ.

**FONTE DE RECURSO:** 1002 – Recursos não vinculados de impostos.

**PROJ. ATIVIDADE:** 2.076 MANUTENÇÃO E ENC. C/ FIS / SAÚDE

**C/C:** 36.324-3 FMS / ADICIONAL / FIS SAÚDE

**CÓDIGO REDUZIDO:** 11

**DOTAÇÃO:** 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros PJ

**FONTE DE RECURSO:** 1.659.0000 – Outros Recursos não vinculados à Saúde.

**FONTE DE RECURSO:** 2.659.0000 – Outros Recursos não vinculados à Saúde.

**VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO:** A vigência deste instrumento será contada da assinatura do contrato pelo período de 12 (meses), podendo, ser prorrogado a critério do Contratante, nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93.

Nova Andradina – MS, 26 de outubro de 2023.

**HERNANDES ORTIZ**  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de despesas  
Contratante

**TRANSPORTADORA MARIA JOSÉ GOMES EIRELI**  
Maria José Gomes  
Contratada

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2023

**CONTRATANTES:** o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa IDEALIZE COMERCIO DE MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA.:

**DO OBJETO:** Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para aquisição de cadeiras, para substituir as que se encontram precárias para uso, bem como para atender o aumento na quantidade das mesmas, haja vista as necessidades vigentes nas salas de tecnologias e demais ambientes da Rede Municipal de Ensino, conforme PM-CIN-2023/1131, Solicitação 142/2023, da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, e através do especificado no Anexo I – termo de Referência do Edital. PM-ADM-2023/02527.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa com as aquisições do CONTRATADO, objeto do Edital, correrá pelas dotações orçamentárias do exercício 2023.

**Dotação Orçamentária - 2.029 - Rede Municipal de Ensino - Educação Infantil**

**Elemento de Despesa - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.**

**Cód. Reduzido - 63**

**Dotação Orçamentária - 2.030 - Rede Municipal de Ensino Fundamental**

**Elemento de Despesa - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.**

**Cód. Reduzido - 67**

**DA VIGÊNCIA:** O presente instrumento terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste contrato, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

**DOS PREÇOS:** O valor global do presente contrato é de **R\$: 30.107,00 (trinta mil cento e sete reais)**, decorrentes do resultado final do Pregão Eletrônico n.º 17/2023.

Nova Andradina - MS, 26 de Outubro de 2023.

**GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI**  
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes  
Ordenadora de despesas  
Contratante

**IDEALIZE COMERCIO DE MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA**  
Aline Carais Duarte  
Contratada



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PROTESES DEVEM SER CONFECCIONADAS POR PROFISSIONAL REGISTRADO NO CRO - CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGICA E EM ESTABELECIMENTO CADASTRADO NO SCNES - SISTEMA DE CASTRADO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO, OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ESPAÇO FÍSICO PARA PRODUÇÃO DAS PROTESES SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

Total: R\$ 857500,00

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**  
**PROCESSO SIGA PM-ADM-2023/6271.**

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente aquisição do medicamento JANUMET 50/1000MG com a finalidade de atender a ação judicial movida por **NEUZA ALVES TEIXEIRA**, conforme 0801531-61.2022.8.12.0017, **de acordo com a Comunicação SIGA Nº PM-CIN-2023/02572, bem como a solicitação n.º 197/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 47-51 do referido processo e **Deposito Judicial – em cumprimento a decisão Judicial dos autos acima mencionados.**
- Favorecidas:**
  - 3.1 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ:03.979.663/001-98**, perfazendo um valor de **R\$ 1.244,04** (mil duzentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos), por meio de **DEPOSITO JUDICIAL**, em conformidade com a tabela CMED, por um período de 06 (seis) meses.
  - Proj./Ativ.: 2.078 – Gestão da Secretaria de Saúde**  
**Dotação: 3.3.90.91.00.00.00.00.01.0002 – Sentenças Judiciais**  
**Código Reduzido: 26.**
  - Condições de entrega: até 05 (cinco) dias após solicitação.**
  - Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.**

Nova Andradina - MS, 17 de outubro de 2023.

**Hernandes Ortiz**  
 Secretário Municipal de Saúde  
 Ordenador de Despesas.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Organograma: 05.006.00001  
 Processo Nº 5662/2023  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166271 / 2023**

No dia 09 do mês de Outubro do ano de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, o(a) Sr(a) HERNANDES ORTIZ, nesta reunião-se o Pregoeira e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa RENATO ALVES DA SILVA - EIRELI, 29.761.982/0001-16, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) RENATO ALVES DA SILVA, CPF Nº 582.602.429-15, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166271 / 2023, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
RENATO ALVES DA SILVA - EIRELI	1,2

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos Itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº 8.666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
RENATO ALVES DA SILVA - EIRELI	29.761.982/0001-16	RENATO ALVES DA SILVA	582.602.429-15

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

**AQUISIÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL E PARCIAL, PARA ATENDER AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, PARA ATENDER AO AUMENTO AO AUMENTO DA OFERTA PARA OS MUNICÍPIOS DE NOVA ANDRADINA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

1) O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 93/2023, a saber:

FORNECEDOR: RENATO ALVES DA SILVA - EIRELI					
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço
1	PROTESE TOTAL (SUPERIOR E/OU INFERIOR) TAMANHOS VARIADOS; CONFECCIONADA EM RESINA ACRILICA TERMOPLIMERIZAVEL, NA COR ROSA, COM 16 DENTES PRÉ-FABRICADOS EM RESINA ACRILICA DE BOA QUALIDADE, DENTES QUE SEJAM NO MÍNIMO COM DUPLA PRENSAGEM. AS PROTESES DEVEM SER CONFECCIONADAS POR PROFISSIONAL REGISTRADO NO CRO - CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGICA E EM ESTABELECIMENTO CADASTRADO NO SCNES - SISTEMA DE CASTRADO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO, OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ESPAÇO FÍSICO PARA PRODUÇÃO DAS PROTESES SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	UNIDADE	PT	1250	280,00
2	PROTESE PARCIAL REMOVIVEL - PPR (SUPERIOR E/OU INFERIOR) TAMANHOS VARIADOS, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA NA LIGA DE CROMO COBALTO, COM GRAMPOS E APOIOS FUNDIDOS COM FLEXIBILIDADE, COM BASE EM RESINA ACRILICA NA COR ROSA E DENTES ARTIFICIAIS PRÉ-FABRICADOS EM RESINA ACRILICA DE BOA QUALIDADE, DENTES QUE SEJAM NO MÍNIMO COM DUPLA PRENSAGEM. AS	UNIDADE	PPR	1450	350,00

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 93/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 93/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA**

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 93/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrá por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

**CLAUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO**

gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos e propostas visando à padronização e à racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização quisa de mercado;

Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de de Administração de Preços;  
 Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de ;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, com lavratura da ata e sua disponibilização aos antes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções as;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação antitativa de contratação definidos pelos usuários da Ata.



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

### CLAUSULA SEXTA – DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

### CLAUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

### CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do Item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor abrir conta corrente, de agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

### CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

### CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666 /93.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

II) Cancelamento do preço registrado;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;

IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;

VI) Encaminhar à FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE a proposição de aplicação das seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes Incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS





# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 5 / 5

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br/>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina, MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro renunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, Inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 09 de Outubro de 2023

RENATO ALVES DA SILVA - EIRELI

29.761.982/0001-16

HERNANDES ORTIZ

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PREGOIEIRO  
KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

MEMBRO  
WELINTON BACHEGA BRITO

MEMBRO  
OSMAR FERREIRA DA NOBREGA

### TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 040/2021

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 041/2021, no valor global de R\$: 68.857,56 (sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**, sendo utilizado a importância de **R\$: 68.857,22 (sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos)**, do **PROCESSO nº: 91978/2021**, celebrado com a Empresa (as): **CIRURGICA PARANAVAL-EIRELI, CNPJ nº: 30.766.874/0001-15, PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº: 81.706.251/0001-98.**

A referida Ata de Registro de Preço está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 13 de Maio de 2023.

**Luiz Eduardo de Paula Gonçalves**  
Secretário Municipal de Saúde

### TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 135/2023

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 135/2023, no valor global de R\$: 355,25 (trezentos e cinquenta e cinco reais, vinte e cinco centavos) sendo utilizado a importância de R\$: 355,25 (trezentos e cinquenta e cinco reais, vinte e cinco centavos)**, do **PROCESSO nº: 108598/2022**, celebrado com a Empresa: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, CNPJ nº: 03.979.663/0001-98.**

A presente NOTA DE EMPENHO está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 20 de Outubro de 2023.

**Hernandes Ortiz**  
Secretário Municipal de Saúde

### TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 153/2023

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 153/2023, no valor global de R\$: 1.248,54 (um mil, duzentos e quarenta e oito reais, cinquenta e quatro centavos) sendo utilizado a importância de R\$: 1.248,54 (um mil, duzentos e quarenta e oito reais, cinquenta e quatro centavos)**, do **PROCESSO nº: 110984/2022**, celebrado com a Empresa: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, CNPJ nº: 03.979.663/0001-98.**

A presente NOTA DE EMPENHO está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 19 de Outubro de 2023.

**Hernandes Ortiz**  
Secretário Municipal de Saúde

### TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 282/2023

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 282/2023, no valor global de R\$: 113,40 (cento e treze reais, quarenta centavos) sendo utilizado a importância de R\$: 113,40 (cento e treze reais, quarenta centavos)**, do **PROCESSO nº: 110694/2022**, celebrado com a Empresa: **ADILSON CORTIÇA DIONIZIO-ME, CNPJ nº: 10.682.198/0001-94.**

A presente NOTA DE EMPENHO está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 20 de Outubro de 2023.

**Hernandes Ortiz**  
Secretário Municipal de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### **TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 453/2023**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **NOTA DE EMPENHO Nº: 453/2023**, no valor global de **R\$: 522,84 (quinhentos e vinte e dois reais, oitenta e quatro centavos)** sendo utilizado a **importância de R\$: 522,84 (quinhentos e vinte e dois reais, oitenta e quatro centavos)**, do **PROCESSO nº: 111039/2022**, celebrado com a Empresa: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MS, CNPJ nº: 03.535.606/0001-10**.

A presente NOTA DE EMPENHO está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;  
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 19 de Outubro de 2023.

**Hernandes Ortiz**  
Secretário Municipal de Saúde

### **TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1307/2022**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **NOTA DE EMPENHO Nº: 1307/2022**, no valor global de **R\$: 185,30 (cento e oitenta e cinco reais, trinta centavos)** sendo utilizado a **importância de R\$: 185,30 (cento e oitenta e cinco reais, trinta centavos)**, do **PROCESSO nº: 105425/2022**, celebrado com a Empresa: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, CNPJ nº: 03.979.663/0001-98**.

A presente NOTA DE EMPENHO está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;  
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 19 de Outubro de 2023.

**Hernandes Ortiz**  
Secretário Municipal de Saúde

### **TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 794/2023**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **NOTA DE EMPENHO Nº: 794/2023**, no valor global de **R\$: 593,14 (quinhentos e noventa e três reais, quatorze centavos)** sendo utilizado a **importância de R\$: 593,14 (quinhentos e noventa e três reais, quatorze centavos)**, do **PROCESSO nº: 111039/2022**, celebrado com a Empresa: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, CNPJ nº: 03.979.663/0001-98**.

A presente NOTA DE EMPENHO está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;  
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 19 de Outubro de 2023.

**Hernandes Ortiz**  
Secretário Municipal de Saúde

### **TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1430/2021**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **NOTA DE EMPENHO Nº: 135/2023**, no valor global de **R\$: 23.972,40 (vinte e três mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)** sendo utilizado a **importância de R\$: 23.972,40 (vinte e três mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)**, do **PROCESSO nº: 91978/2021**, celebrado com a Empresa: **CIRURGICA PARAVAL-EIRELI, CNPJ nº: 30.766.874/0001-15**.

A presente NOTA DE EMPENHO está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;  
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 13 de Maio de 2022.

**Luiz Eduardo de Paula Gonçalves**  
Secretário Municipal de Saúde

### **TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 804/2023**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **NOTA DE EMPENHO Nº: 804/2023**, no valor global de **R\$: 540,00 (quinhentos e quarenta reais)** sendo utilizado a **importância de R\$: 540,00 (quinhentos e quarenta reais)**, do **PROCESSO nº: 111516/2023**, celebrado com a Empresa: **A. D. DAMINELLI-ME, CNPJ nº: 10.749.758/0001-80**.

A presente NOTA DE EMPENHO está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;  
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 20 de Outubro de 2023.

**Hernandes Ortiz**  
Secretário Municipal de Saúde

### **TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1431/2021**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **NOTA DE EMPENHO Nº: 1431/2021**, no valor global de **R\$: 44.885,16 (quarenta quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)**, sendo utilizado a **importância de R\$: 44.884,82 (quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)**, do **PROCESSO nº: 91978/2021**, celebrado com a Empresa: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº: 81.706.251/0001-98**.

A presente NOTA DE EMPENHO está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;  
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 13 de Maio de 2022.

**Luiz Eduardo de Paula Gonçalves**  
Secretário Municipal de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

## **TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1732/2022**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **NOTA DE EMPENHO Nº: 1732/2022**, no valor global de **R\$: 210,00 (duzentos e dez reais) sendo utilizado a importância de R\$: 210,00 (duzentos e dez reais)**, do **PROCESSO nº: 107022/2022**, celebrado com a Empresa: **BRAMBILA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ nº: **01.904.263/0001-98**.

A presente NOTA DE EMPENHO está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 19 de Outubro de 2023.

**Hernandes Ortiz**  
Secretário Municipal de Saúde

## **TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1872/2021**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **NOTA DE EMPENHO Nº: 1872/2021**, no valor global de **R\$: 720,00 (setecentos e vinte reais) sendo utilizado a importância de R\$: 720,00 (setecentos e vinte reais)**, do **PROCESSO nº: 96519/2021**, celebrado com a Empresa: **RUSSI & CIA LTDA-EPP**, CNPJ nº: **05.438.602/0001-49**.

A presente NOTA DE EMPENHO está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 20 de Outubro de 2023.

**Hernandes Ortiz**  
Secretário Municipal de Saúde

## **TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1733/2022**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **NOTA DE EMPENHO Nº: 1733/2022**, no valor global de **R\$: 1.907,46 (um mil, novecentos e sete reais, quarenta e seis centavos) sendo utilizado a importância de R\$: 1.907,46 (um mil, novecentos e sete reais, quarenta e seis centavos)**, do **PROCESSO nº: 107022/2022**, celebrado com a Empresa: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL**, CNPJ nº: **03.979.663/0001-98**.

A presente NOTA DE EMPENHO está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 19 de Outubro de 2023.

**Hernandes Ortiz**  
Secretário Municipal de Saúde

## **TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2048/2022**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **NOTA DE EMPENHO Nº: 2048/2022**, no valor global de **R\$: 3.019,20 (três mil, dezenove reais, vinte centavos) sendo utilizado a importância de R\$: 00,0** do **PROCESSO nº: 108599/2022**, celebrado com a Empresa: **RUSSI & CIA LTDA-EPP**, CNPJ nº: **05.438.602/0001-49**.

A presente NOTA DE EMPENHO está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 20 de Outubro de 2023.

**Hernandes Ortiz**  
Secretário Municipal de Saúde

## **TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1871/2021**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **NOTA DE EMPENHO Nº: 1871/2021**, no valor global de **R\$: 1.116,00 (um mil, cento e dezesseis reais) sendo utilizado a importância de R\$: 1.116,00 (um mil, cento e dezesseis reais)**, do **PROCESSO nº: 96519/2021**, celebrado com a Empresa: **MARLEY ZEILINGER**, CNPJ nº: **05.015.978/0001-40**.

A presente NOTA DE EMPENHO está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 20 de Outubro de 2023.

**Hernandes Ortiz**  
Secretário Municipal de Saúde

## **TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2071/2022**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **NOTA DE EMPENHO Nº: 2071/2022**, no valor global de **R\$: 3.019,20 (três mil, dezenove reais, vinte centavos) sendo utilizado a importância de R\$: 00,0** do **PROCESSO nº: 108599/2022**, celebrado com a Empresa: **RUSSI & CIA LTDA-EPP**, CNPJ nº: **05.438.602/0001-49**.

A presente NOTA DE EMPENHO está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 20 de Outubro de 2023.

**Hernandes Ortiz**  
Secretário Municipal de Saúde





# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul

## 1º ADENDO AO EDITAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 031/2023

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 001/2023

**JUTIFICTIVA:** Por um equívoco da empresa contratada que realizou o Projeto de Engenharia encaminhou planilhas errada de composição de preços, conforme justificativa exarada ao processo sendo assim através do Agente de contratação da Câmara Municipal de Nova Andradina (MS), comunica aos interessados a substituição das planilhas supra, bem como adendo ao edital com amparo no § 1º do artigo 55 da Lei 14.133/2023.

**Informa-se o teor da alteração do "1º Adendo Modificador":**

### Onde lê-se:

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 231.389,39 (Duzentos e trinta e um mil trezentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos).

### lê-se:

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 229.631,51 (duzentos e vinte e no mil seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos).

### Onde lê-se:

O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

### Lê-se:

O prazo de vigência do Contrato será de 02 (dois) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 14.133/2021. E a Execução dos serviços conforme Cronograma.

Nova Andradina - MS, 27 de outubro de 2023.

Katia de Matos Inacio Destefani  
Agente de Contratação

## AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 031/2023

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 001/2023

A Câmara Municipal de Nova Andradina torna público, para conhecimento dos interessados, a nova data da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, NO REGIME POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para reforma na sede da Câmara Municipal de Nova Andradina (MS) conforme especificado em conformidade com o Projeto Básico, Memorial descritivo dos Serviços, Cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, edital e seus anexos.

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis a partir de 27/10/2023, para qualquer esclarecimento estará disponível para contato/ solicitação no setor de Licitações das 07h00 às 13h00, localizado no endereço no prédio da Câmara Municipal de Nova Andradina – MS, sito à rua São José nº 664 ou pelo fone (67) 3441-0700, ou na íntegra, pelo site:

<https://www.novaandradina.ms.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/pregoes-2023> E <https://bll.org.br/>.

**Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 14/11/2023;**

**Recepção de Proposta às 08h00min e início da Disputa às 09h00min (Horário Brasília).**

Nova Andradina - MS, 27 de outubro de 2023.

Katia de Matos Inacio Destefani  
Agente de Contratação



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

## Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº: 39/2023; objeto: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS**, tendo como FORNECEDORES: PAPAÇOSTA & PAPAÇOSTA LTDA, CNPJ: 05.670.275/0001-56B - vigência 26/04/2023 à 26/04/2024. A FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 26 de outubro de 2023.

Márcio Luiz Soares  
Diretor Geral

## Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2023, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº: 60/2023; objeto: **AQUISIÇÃO DE FIOS DE SUTURA**, tendo como FORNECEDORES: AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ: 24.595.557/0001-80 - vigência 25/07/2023 à 25/07/2024. A FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 25 de outubro de 2023.

Márcio Luiz Soares  
Diretor Geral

## Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº: 58/2023; objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ORTESE E PROTESE(FORA TABELA SUS)**, tendo como FORNECEDORES: ENDOSURGICAL IMP. E COM. DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 03.785.610/0001-36 - vigência 24/07/2023 à 24/07/2024. A FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 24 de outubro de 2023.

Márcio Luiz Soares  
Diretor Geral

## Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº: 57/2023; objeto: **AQUISIÇÃO DE PROTESES DE QUADRIL E OMBRO**, tendo como FORNECEDORES: ENDOSURGICAL IMP. E COM. DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 03.785.610/0001-36 - vigência 24/07/2023 à 24/07/2024. A FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 24 de outubro de 2023.

Márcio Luiz Soares  
Diretor Geral

## Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº: 59/2023; objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ORTESE E PROTESE(CONFORME TABELA SUS)**, tendo como FORNECEDORES: ENDOSURGICAL IMP. E COM. DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 03.785.610/0001-36 - vigência 25/07/2023 à 25/07/2024. A FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 25 de outubro de 2023.

Márcio Luiz Soares  
Diretor Geral

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 61/2022

CONTRATO: 61/2022

ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO EM 25 % E PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA  
CONTRATADO: CLINICA PASSONE LTDA

PROCESSO: 166/2022

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços médicos em pequenas cirurgias

VIGENCIA: 10/11/2023 à 31/12/2023

VALOR: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

DATA: 25/10/2023

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA  
Contratante

CLINICA PASSONE LTDA  
Contratada